

LEI Nº 590, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$
500,00 (QUINHENTOS REAIS).**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte rubrica:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.012 – Manutenção dos Encargos do Município
3.1.90.91.03.00.00 – Sentenças Judiciais – Demais Despesas R\$ 500,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.012 – Manutenção dos Encargos do Município
3.1.90.91.01.00.00 – Sentenças Judiciais – Principal R\$ 500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 18 de agosto de 2003.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Paulo Alberto Galia
Sec. Mun. da Educação

LEI Nº 590, DE 18 DE AGOSTO DE 2003 – FL. 02

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos
Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social

José Fernando Ckless Soares
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.